

**Lei Municipal nº 689/2015, de 10 de março de 2015**

*Altera redação da Lei  
Municipal nº 068/2001, e dá  
outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 3º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 068, de 25 de outubro de 2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 3º - [...]**

**[...]**

**§ 3º - A cobrança das tarifas e respectivos acréscimos será feita através de banco credenciado pelo Município, devendo o responsável efetuar o pagamento até o dia 20 do mês seguinte ao vencido."**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 10 de março de 2015.

**Jusene C. Peruzzo,  
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech